



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Complexo de Especialidades - Diretoria Administrativa

Versão v.20.09.2020.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
28/09/2023	Hospital Júlia Kubitschek/CE/FHEMIG	0513037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Arthur Zaian Silva Campos Assessor da DAD MASP: 7532047 Hospital Júlia Kubitschek	Diretoria Administrativa/Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a compra por COTEP para aquisição de um roteador do tipo: ROTEADOR E/OU MODEM PARA SISTEMA VOIP - IDENTIFICACAO: ROTEADOR; INTERFACE DE COMUNICACAO: GIGABIT ETHERNET 1000 BASE LX; INTERFACE DE CONEXAO: FAST ET (74241924), capaz de realizar a interligação entre a rede exclusiva do tomógrafo do Hospital Júlia Kubitschek e a rede do hospital, mantendo-o seguro contra vírus e *malwares*. Estará embutido no fornecimento do item, o serviço de configuração e instalação do dispositivo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

ÚNICO	1	001200755	1	1 UNIDADE	ROTEADOR E/OU MODEM PARA SISTEMA VOIP - IDENTIFICACAO: ROTEADOR; INTERFACE DE COMUNICACAO: GIGABIT ETHERNET 1000 BASE LX; INTERFACE DE CONEXAO: FAST ETHERNET 100 BASE TX; CAPACIDADE: 1.000 SESSOES SIMULTANEAS; REQUISITO ADICIONAL: 99,999% DE DISPONIBILIDADE; PROTOCOLO: SIP (RFC3261); ALIMENTACAO: 100 A 240 VAC;
-------	---	-----------	---	--------------	--

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificação conforme descrito acima.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Estarão inclusos no fornecimento do item os serviços de configuração e instalação do dispositivo.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se aplica

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação nesse certame será aberta a todos os licitantes, já que, durante a fase de orçamentos, não foram identificados 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Além disso, cabe reforçar a urgência da aquisição e a intenção de se mitigarem os riscos de que a COTEP resulte em deserto/fracassada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A compra deste equipamento de TIC visa garantir a segurança do PC e do software do tomógrafo do HJK contra vírus e malwares e permitir que o sistema de tele-laudo do HJK funcione corretamente. Cumpre esclarecer que antes do contrato de tele-laudo o tomógrafo do HJK, juntamente com os acessórios PC e impressora, possuíam uma rede exclusiva e apartada da rede do hospital.

Com o advento do contrato de tele-laudo, fez-se necessário incluir o aparelho de tomografia do HJK na rede do hospital. Essa inserção tornou o tomógrafo e seu PC vulneráveis à vírus e malwares que circulam

na rede do hospital. Ao ser ameaçado por vírus o software do tomógrafo se reinicia automaticamente para garantir que não ocorram danos e corrompimento do sistema. A reinicialização do sistema do tomógrafo pode causar danos aos componentes de hardware na medida em que o equipamento deve funcionar sob uma temperatura adequada e a reinicialização frequente do sistema pode comprometer isso.

A partir da inserção do tomógrafo na rede do hospital, sem os devidos dispositivos de proteção, passaram a ser frequentes as aparições de tela azul e de erros no sistema. Faz-se necessário, portanto, a aquisição de dispositivo que garanta a devida segurança ao aparelho de tomografia.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e valor, adota-se a aquisição via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, que enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, Resolução Seplag nº 034/2023 e demais regulamentações pertinentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para o lote único deste certame deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da proposta de preços:

6.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento do mesmo item para outro Estabelecimento de Saúde (EAS).

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O Licitante deverá apresentar sua proposta comercial contendo a especificação completa, as características, a marca e/ou nome comercial das embalagens, bem como os respectivos números de registro dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS, quando aplicável. O licitante deverá apresentar, de forma discriminada, a formação de preços e composição dos custos necessários para atender a todas as exigências deste Termo de Referência.

7.2. O Licitante deverá encaminhar prospecto e folders, para verificação da compatibilidade do objeto licitado.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Será exigida apresentação de amostra que ficará sob responsabilidade da Contratante por 48 horas.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 5 (cinco) dias úteis para que seja averiguada e atestada. Após o teste, que durará 48 horas, caso não ocorram intercorrências, aparecimento de "tela azul" e corrompimento do software do tomógrafo o produto será aprovado no teste de amostra.

8.1.3. Caso o produto não seja aprovado no teste de amostra, o fornecedor subsequente na classificação das propostas será chamado para apresentação e teste de seu produto e disporá de prazo de 05 dias para o envio.

8.1.4. As amostras deverão ser entregues no(a) HOSPITAL JULIA KUBITSCHKE - Rua Doutor Cristiano Resende, nº 2745 – Setor de Almoxarifado – Araguaia – Belo Horizonte/MG – CEP 30.620-470, no horário de 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.5. A amostra aprovada poderá ser descontada do total do material adquirido.

8.1.6. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os licitantes no Portal de Compras, no prazo de até 5 (cinco)

dias úteis após o recebimento das amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 5 (cinco) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. O item deverá ser entregue na Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do **Hospital Júlia Kubitschek**, situado à rua Dr. Cristiano Resende, 2745, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, no setor da UDI, no horário de 8h às 16h30min.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após o teste de amostra e após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Júlia Kubitschek/FHEMIG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

O instrumento contratual será substituído por Autorização de Fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Não se aplica.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do

orçamento em vigor, aprovado pela legislação vigente

13.1.1. Dotação orçamentária: 10.122.705.2500-0001.3390-**3010**-0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. Garantia financeira da execução:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Da Contratada:

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. Da Contratante:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. advertência por escrito;
- 17.1.2. multa de até:
- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o

disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Arthur Zaian S Campos

Assessor da DAD

MASP: 7532047

Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG

Aprovado por:

Guilherme Rodrigues Moreira

Diretor Administrativo / MASP 7528193

Complexo Hospitalar de Especialidades - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Zaian Silva Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rodrigues Moreira, Diretor (a)**, em 04/10/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74241472** e o código CRC **FD9D2064**.
